



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 415, DE 26 DE JUNHO DE 1 990.

"Abre crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 390.000,00, para atender programa não contemplado no orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado do Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 390.000,00, que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

Programa - 02.04.013.2.01 - recursos para atender Ação Jurídica movida contra a Prefeitura pela Firma que elaborou o Projeto para liberação de verba para construção de galerias de água pluviais, e quando da liberação desta não foi pago a comissão da Firma.

3.1.9.0 - Sentença Judiciária.....Cr\$ 390.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, serão provenientes da média de arrecadação mensal verificada conforme Lei 411/90.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

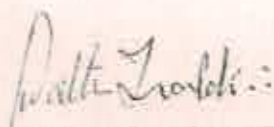


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos vinte e seis dias do mês de Junho de 1990.


WALTER TRALDI

Secretário de Administração


OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal